

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 339, 16 de março de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da EBSERH

HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente

TIAGO AMADOR CORREIA

Gerente de Atenção à Saúde

THIAGO PAULUZI JUSTINO

Gerente de Ensino e Pesquisa

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA N. 125, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORAS PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	4
PORTARIA N. 126, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNAR SUBSTITUTO NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	4
PORTARIA N. 127, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNAR SUBSTITUTA NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE	5
PORTARIA N. 128, DE 13 DE MARÇO DE 2023 – APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	5
PORTARIA N. 129, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	5
PORTARIA N. 130, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – SUBSTITUIR COLABORADORA PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.....	6
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	6
PORTARIA N. 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023 – APROVAR PROJETO DE EXTENSÃO.....	6
TORNAR PÚBLICO.....	7
EDITAL PIC.....	7

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA N. 125, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORAS PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Talyne Francisca Ferraz Nogueira Moraes, Matrícula SIAPE nº 30xxx95, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica - HU-UFGD/EBSERH; Alessandra de Oliveira Queiroz, Matrícula SIAPE nº 32xxx80, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Unidade de Administração de Pessoal - HU-UFGD/EBSERH; para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23529.006561/2022-82.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 126, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNAR SUBSTITUTO NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Daniel Salas Steinbaum**, matrícula SIAPE n. 192****, substituto no Cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 13/03/2023 a 27/03/2023.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 127, DE 13 DE MARÇO DE 2023 - DESIGNAR SUBSTITUTA NO CARGO DE GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Fernanda Raquel Ritz Araujo Alencar**, matrícula SIAPE n. 255****, substituta no cargo de Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 28/03/2023 a 01/04/2023.

Art. 2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 128, DE 13 DE MARÇO DE 2023 – APROVAR PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, **PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP.NIR.003 - TRANSFERÊNCIA INTRA-HOSPITALAR - versão 1.0***, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

*Anexo disponível [aqui](#)

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 129, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – DESIGNAR COLABORADORA PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jessica Savian Bianchin**, Matrícula SIAPE nº 30xxx95, ocupante do cargo de fisioterapeuta, lotada na Unidade Multiprofissional - HU-UFGD/EBSERH; Denise Pereira de Melo, Matrícula SIAPE nº 32xxx80, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, lotada na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques - HU-UFGD/EBSERH; para, sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23529.010675/2022-27.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos de referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

PORTARIA N. 130, DE 14 DE MARÇO DE 2023 – SUBSTITUIR COLABORADORA PARA COMPOR COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Acolher o pedido de substituição do membro Gabrielle Leite dos Santos Rosa pelos motivos alegados através do Ofício - SEI 3 (27875644), de 22 de fevereiro de 2023 e designar Dayane Lemes Queiroz, enfermeira, Matrícula SIAPE nº 21XXX70, lotada na Unidade de Saúde da Mulher, para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da Portaria nº 383, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 305, de 01 de novembro de 2022, referente ao Processo nº 23529.013016/2022-42.

Art. 2º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA N. 01, DE 08 DE MARÇO DE 2023 – APROVAR PROJETO DE EXTENSÃO

O GERENTE DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas Portaria-SEI nº 211, de 20 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 1418, de 20 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Extensão intitulado: “**Atenção à Saúde do Trabalhador: Abordagem Psicodinâmica do Trabalho**”, coordenado pelo docente Adriano da Silva Rozendo.

Art. 2º - A duração do projeto de extensão será de 02/03/2023 a 01/12/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Hermeto Macario Amin Paschoalick

TORNAR PÚBLICO

EDITAL PIC

EDITAL PIC/Ebserh/HU-UFGD Nº 002/2023 - GEP/HU-UFGD/Ebserh

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 023/2024

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – Ebserh** e o **Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados - HU-UFGD**, por meio da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC), em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público o presente Edital para a seleção de bolsistas no Programa de Iniciação Científica (PIC), nas formas e condições estabelecidas a seguir.

DO OBJETO

Conceder bolsas do Programa de Iniciação Científica (PIC) a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), cujos projetos sejam executados no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), filial Ebserh.

DOS OBJETIVOS

Selecionar alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD, para a concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC);

Consolidar o PIC/Ebserh e fortalecer a metodologia científica na busca de soluções de problemas enfrentados no cotidiano dos Hospitais Universitários, contribuindo, assim, para sua melhoria;

Estimular o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do aluno, que será orientado por um pesquisador experiente e atuante em sua área do conhecimento, sob as condições criadas pelo confronto direto com os problemas práticos da pesquisa em saúde;

Promover o contato de estudantes de graduação com técnicas e métodos científicos aplicados à área da saúde;

Contribuir para a formação científica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;

Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica na área de saúde; e

Contribuir para despertar interesse em carreiras científicas e no ingresso futuro em programas de pós-graduação.

DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, por intermédio do CNPq e terão duração de 12 (doze) meses.

DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Serão concedidas 08 (oito) bolsas para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFGD no âmbito do PIC/Ebserh, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, de acordo com a tabela de bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do ano de 2023.

O pagamento das bolsas é de responsabilidade do CNPq.

O HU-UFGD/Ebserh não se responsabiliza por atrasos e/ou inconsistências nos pagamentos das bolsas, visto que não executa o pagamento.

A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre maio de 2023 e abril de 2024, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) com vinculados anteriormente ao projeto.

O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com o HU-UFGD/Ebserh ou com o CNPq (nos termos da RN nº 042/2013, item 1).

Não é permitido acumular bolsas de iniciação científica, paga pela UFGD, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de Iniciação Científica (conforme RN-042/2013, item 3.7.6.1).

A concessão das bolsas de IC será implementada em conformidade com o que dispõe o Anexo III d a Resolução Normativa (RN) nº 017/2006, alterada pela RN nº 042/2013, ambas do CNPq.

O processo seletivo deverá contemplar exclusivamente projetos de Iniciação Científica a serem executados pelos bolsistas no HU-UFGD/Ebserh.

O projeto a ser submetido para concessão de bolsa deverá ser registrado no sistema Rede Pesquisa Ebserh (link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do edital	16/03/2023
Período de inscrições	16/03/2023 a 09/04/2023
Análise e julgamento dos projetos	10/04/2023 a 14/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares	18/04/2023
Período de interposição de recursos	19/04/2023 e 20/04/2023
Análise dos recursos	24/04/2023 e 25/04/2023
Publicação do resultado final	28/04/2023
Entrega dos documentos do aluno	02/05/2023 e 03/05/2023
Cadastro do bolsista na plataforma Carlos Chagas	04/05/2023 a 10/05/2023
Aceite do aluno na Plataforma Carlos Chagas	Até 15/05/2023
Início das atividades.	Maio de 2023
Reunião de acolhimento com SGPITS	09/05/2023
Entrega do Relatório Parcial	23/10/2023 a 27/10/2023
Entrega do Relatório Final	22/04/2024 a 26/04/2024

Parágrafo Único: As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pela UGPESQ e mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS

Quanto ao Orientador:

Apresentar currículo Lattes atualizado, disponível na plataforma do CNPq.

Possuir identificador *Open Researcher and Contributor ID* (ORCID) até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/signin>.

Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa Ebserh atualizado até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro do projeto, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

Possuir o título mínimo de doutor.

Ser empregado da Ebserh lotado no HU-UFGD/Ebserh ou ser servidor efetivo da UFGD.

Não estar afastado ou licenciado do HU-UFGD/Ebserh ou da UFGD, em regime integral ou parcial, para qualquer propósito, no momento da submissão do projeto, exceto férias.

Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvida no âmbito do HU-UFGD/Ebserh e que demonstre relevância temática, viabilidade e exequibilidade no período de vigência do PIC/Ebserh/HU-UFGD.

Realizar inscrição de até 02 (dois) projetos. Nos casos de inscrição de projetos de pesquisas em quantidade superior ao limite contido neste Edital, todas as propostas serão automaticamente desclassificadas.

Indicar somente 01 (um) bolsista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

Elaborar e detalhar o Plano de Trabalho do Aluno e Cronograma.

Respeitar princípios éticos, indicando para cadastramento no PIC/Ebserh/HU-UFGD, aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD que tenha perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades de pesquisa, evitando conflitos de interesse.

Orientar o aluno em todas as fases do projeto de pesquisa, bem como estimulá-lo a cumprir todos os compromissos decorrentes de seu ingresso no PIC/Ebserh/HU-UFGD.

Instruir o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

Incluir o nome do bolsista vinculado ao projeto nas publicações dos trabalhos em congressos, seminário e revistas científicas.

Cumprir os prazos para entregar as folhas de frequência dos bolsistas, relatório parcial e final dos projetos e avaliação dos bolsistas, devidamente assinados.

Auxiliar o aluno a submeter trabalho relacionado ao PIC no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2023, organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh, bem como dar suporte à submissão do trabalho.

Comunicar imediatamente à GEP, por meio da Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) do HU-UFGD/Ebserh, por escrito, substituições de alunos ou necessidade de cancelamento da bolsa.

Responsabilizar-se pela submissão e aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto.

Eventuais alterações no projeto de pesquisa, devem ser atualizadas no Sistema Rede e Pesquisa Ebserh e no CEP, se for o caso.

Citar o HU-UFGD/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos.

Inserir as publicações decorrentes do PIC no Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>).

Estar ciente e fazer cumprir o calendário do CNPq para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsistas, observando ainda os prazos e orientações estabelecidos pela UGPESQ.

Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFGD/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

Validar, assinar a frequência mensal do bolsista e enviar a UGPESQ por e-mail (ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br)

Cumprir rigorosamente as normas, condições, prazos e procedimentos fixados pela UGPESQ do HU-UFGD/Ebserh, bem como as resoluções normativas do CNPq relativas à IC.

Comparecer à reunião de acolhimento com o Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde (SGPITS) que estabelece o início das atividades do PIC/Ebserh/HU-UFGD, para receber as devidas orientações.

Iniciar as atividades de pesquisa que envolvam Seres Humanos somente após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

Quanto ao aluno candidato a bolsista:

Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFGD e não estar no penúltimo nem no último semestre do curso de graduação, no momento da submissão da proposta, em função da vigência do projeto.

Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou quando estrangeiro, ter visto de estudante.

Apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado através de Histórico Escolar anexado ao processo.

Possuir coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 6,0 nos últimos semestres concluídos.

Assinar e entregar o Termo de Compromisso e de Responsabilidade do Orientador e do Bolsista na UGPESQ.

Não possuir vínculo empregatício. Apresentar no momento da entrega de documentos após seleção, a Declaração de não acúmulo de bolsa devidamente preenchida e assinado pelo aluno (a).

Possuir disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa em IC de 20 horas semanais.

Ser selecionado e indicado pelo orientador.

Não ser parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive, do orientador.

Apresentar currículo Lattes atualizado, disponível na plataforma do CNPq.

É de total responsabilidade, no caso de bolsista do PIC, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 (quinze) do mês em que for indicado ao programa.

Comprometer-se a submeter trabalho relacionado ao PIC no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2023 organizado pela GEP do HU-UFGD/Ebserh.

O bolsista que não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais até o 5º (quinto) dia do mês seguinte, validado e assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa e ambos são responsáveis pela veracidade desta informação.

Estar ciente e fazer cumprir o calendário do PIC/Ebserh/HU-UFGD para submissão do relatório parcial e final de acordo com o cronograma (Item 5).

Ter CPF e conta corrente no Banco do Brasil (BB) caso selecionado.

Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Apresentar toda a documentação prevista no presente Edital, nos prazos e procedimentos estabelecidos pelo mesmo.

Comparecer à reunião de acolhimento com o SGPITS que estabelece o início das atividades do PIC/Ebserh/HU-UFGD, para receber as devidas orientações.

Participar do evento organizado pela Ebserh sede para apresentação dos resultados do PIC/Ebserh/HU-UFGD.

Quanto ao Projeto de Iniciação científica:

Ser desenvolvido no âmbito do HU-UFGD/Ebserh.

Estar registrado no Sistema Rede Pesquisa da Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) e o orientador deverá consultar e incluir toda a documentação necessária conforme disposto no site institucional da Unidade da Gestão da Pesquisa (UGPESQ) [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/comissao-de-avaliacao-em-pesquisa-cape](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/comissao-de-avaliacao-em-pesquisa-cape;);

O projeto deverá conter a **Área de interesse** conforme item 17 deste Edital.

O Projeto deverá seguir o modelo que consta no site institucional da Unidade da Gestão da Pesquisa (UGPESQ) <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/comissao-de-avaliacao-em-pesquisa-cape>;

Apresentar Plano de Trabalho para o aluno bolsista, contendo a descrição exata das atividades a serem desempenhadas pelo aluno durante a vigência do PIC/Ebserh/HU-UFGD para o qual está sendo inscrito.

Ser exequível dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos (período de vigência da bolsa).

Ser adequado para alunos de graduação.

Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização. O HU-UFGD/Ebserh não custeará a execução do projeto.

Apresentar relevância científica, oportunizando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, criatividade, desenvolvimento tecnológico e inovação como indicação de resultados esperados.

Para os projetos que envolvem seres humanos, o projeto deverá ser submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e, após a aprovação, o parecer do CEP deverá ser incluído no Rede de Pesquisa da Ebserh. A submissão ao CEP deve estar previsto no cronograma de execução da pesquisa.

Quanto à produção científica do PIC:

Uma produção científica resultante do Programa de de Iniciação Científica deverá ser divulgada no Congresso de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica (COENPE) de 2023 do HU-UFGD/Ebserh.

Além das produções técnicas e científicas, o orientador deverá submeter o relatório parcial e final do PIC/Ebserh/HU-UFGD pelo Sistema Rede Pesquisa Ebserh (<http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>) conforme cronograma previsto no item 5 deste edital.

Das declarações e dos certificados

Nos casos de execução parcial do projeto pelo aluno e/ou orientador, desistência da bolsa e/ou da orientação, ou ainda, exclusão do Programa por não atendimento a algum dos requisitos dispostos neste Edital, será emitida declaração de participação no PIC/Ebserh/HU-UFGD, na qual constará o período de bolsa e/ou orientação, desde que atendidas as seguintes condições:

Ter enviado as frequências mensais referente ao período de recebimento da bolsa, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para a UGPESQ (ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

Caso a bolsa seja encerrada após o período previsto para submissão do relatório final: ter o relatório parcial aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) conforme prazo definido no cronograma do edital.

O certificado será emitido em nome do bolsista e do orientador, somente para aqueles que concluírem o projeto e atenderem às seguintes condições:

- Ter o relatório parcial e final aprovado e enviado pelo orientador via Sistema Rede Pesquisa Ebserh ([link: http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/](http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/)) conforme prazo definido no cronograma do edital;
- Ter enviado as frequências mensais da carga horária, com descrição das atividades desenvolvidas no projeto por e-mail, para a UGPESQ (ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

DA INSCRIÇÃO

O período de inscrição terá início às **08:00 horas do dia 16/03/2023 e se encerrará às 23:59 horas 09/04/2023 (horário do Mato Grosso do Sul)**;

O orientador deverá realizar o envio dos documentos necessários, abaixo descritos, todos em formato PDF, e em um único e-mail, para ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br No **ASSUNTO DO E-MAIL**, o

orientador deverá incluir a informação: **Edital PIC/Ebserh/HU-UFGD nº 002/2023 - Nome do Orientador:**

Título do projeto

Número do cadastro gerado pelo Rede Pesquisa e nome do orientador (conforme item 6.3.2 deste Edital) ;

Plano de trabalho para o aluno (em PDF), conforme Modelo ANEXO I;

Histórico Escolar do aluno, em formato PDF, completo e atualizado, contendo o Coeficiente Acadêmico, com data superior à data de publicação deste Edital até o prazo limite de inscrição;

Comprovante de matrícula do aluno na UFGD emitido, com data superior à data de publicação deste edital até o prazo limite de inscrição;

Currículo Lattes do aluno atualizado, em formato PDF, diretamente da área restrita da Plataforma Lattes;

Comprovante de vínculo institucional (Contracheque ou declaração Progesp) do orientador com a UFGD ou com o HU-UFGD/Ebserh.

Comprovante de titulação de conclusão de doutorado do orientador (Certificado ou ATA de defesa, sendo esta última com no máximo dois anos de expedição).

Currículo *Lattes* do orientador atualizado e documentado. Serão considerados para pontuação dados de 2018 a 2022.

Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data limite conforme estipulado no presente Edital.

Não serão aceitas inscrições efetuadas em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos casos de inscrições em duplicata do mesmo projeto, será considerada válida, para fins de submissão e avaliação, apenas a última inscrição.

DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O orientador receberá um e-mail da UGPESQ com a confirmação de recebimento da inscrição.

Para fins de validação da inscrição, a UGPESQ HU-UFGD/Ebserh poderá solicitar documentos comprobatórios e/ou eventuais esclarecimentos aos candidatos, com o objetivo de contribuir no processo de análise das inscrições.

O orientador receberá um e-mail de homologação da inscrição até 24 horas após o encerramento do período de inscrições.

O orientador é inteiramente responsável pelo acompanhamento das inscrições, devendo observar sua caixa de entrada do e-mail, bem como, o lixo eletrônico e caixa de spam.

Aos candidatos (Orientador e Aluno) serão atribuídas total responsabilidade pelas informações apresentadas, e fornecimento de dados comprovadamente inverídicos, bem como submissão de documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados nesse edital.

O HU-UFGD/Ebserh não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores/laptops/dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

A SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção será realizada pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do HU-UFGD/Ebserh.

O CIIC analisará e julgará os projetos conforme critérios descritos no ANEXO II deste Edital. Serão eliminados os projetos de pesquisa que não atendam os referidos critérios do item 6.3 deste edital.

Em caso de empate, classificar-se-á o candidato que apresentar o melhor coeficiente de desempenho acadêmico, observado no Histórico Escolar do Aluno. Persistindo o empate, recorrer-se-á à análise do Currículo Lattes do orientador, 2018 a 2023 (ANEXO II).

DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

A pontuação dos projetos de IC ocorrerá por meio do instrumento contido no ANEXO II deste Edital.

As comprovações do Currículo Lattes do orientador deverão ser apresentadas em documento único, no formato PDF. As publicações deverão ser apresentadas na forma completa, contendo: autor, título, periódico/editora, volume, páginas, ano e DOI.

DOS RECURSOS

Eventual recurso deverá ser interposto pelo orientador por e-mail ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br conforme modelo no ANEXO III, respeitando cronograma descrito no Item 5 deste edital.

O recurso não se presta à conceder novo prazo para submissão de documentos e/ou projetos, de modo que eventual recurso deverá se fundamentar exclusivamente nos documentos e informações apresentados pelos candidatos durante o prazo de inscrições.

O recurso será avaliado pelo CIIC do HU-UFGD/Ebserh.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados nesse Edital.

DO RESULTADO

A relação dos bolsistas classificados será divulgada no Site Institucional da UGPESQ (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/iniciacao->

científica), na aba Programa de Iniciação Científica (PIC) e publicada no Boletim de Serviço (BS) da Instituição conforme cronograma disposto no item 5 deste Edital.

DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APÓS A SELEÇÃO

Somente os alunos selecionados e aprovados para o PIC deverão entregar os seguintes documentos na UGPESQ, situada próximo ao Setor de Imagem do HU-UFGD/Ebserh, nos dias **02/05/2023 e 03/05/2023 das 08:00 às 11:00horas e das 13:00 às 16:00 horas (Horário de Mato Grosso do Sul).** Entrada pela Recepção de Internação do Hospital.

- CPF (original e cópia);
- Carteira de Identidade (original e cópia);
- Comprovante de residência (apenas água, energia ou telefone fixo). Se o comprovante estiver em nome do responsável legal, apresentar comprovação;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, impresso, preenchido e assinado somente pelo bolsista (ANEXO IV), sendo vedado o preenchimento manuscrito;
- Dados da conta corrente no Banco do Brasil (BB). A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta;
- Termo de Compromisso e de Responsabilidade do orientador e do bolsista (ANEXO V) devidamente preenchido e assinado;
- Declaração de não acúmulo de bolsas (ANEXO VI).

DO CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS E REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Cancelamento

Cabe ao orientador a substituição do bolsista em casos de vacância, desempenho insatisfatório ou desistência da bolsa, com a devida justificativa encaminhada a UGPESQ por e-mail (ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br).

O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh/HU-UFGD no HU-UFGD/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador. Se não houver entrega do relatório parcial em até 60 dias do prazo estipulado, o bolsista será desligado do Programa pelo coordenador do PIC/Ebserh/HU-UFGD.

Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

O bolsista e seu orientador deverão apresentar relatório técnico à UGPESQ do HU-UFGD/Ebserh com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa, sob pena de pendência para ambos e impossibilidade de participarem de outros processo seletivos PIC/Ebserh/HU-UFGD, enquanto a pendência não for sanada;

Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela UGPESQ, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Não será permitido o cancelamento retroativo do projeto de IC, tampouco no período de entrega de relatórios ou de inscrição no COENPE de 2023.

Suspensão e desligamento de bolsistas

O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo. Deverá ser observado o prazo estabelecido no Cronograma do Item 5, deste Edital, para a entrega do referido relatório. Após esse período, o bolsista será desligado do Programa pelo coordenador do programa PIC/Ebserh/HU-UFGD.

Substituição de Bolsistas

Caso o aluno solicite exclusão do programa, haja abandono do Curso de Graduação, desligamento da UFGD ou trancamento de todas as disciplinas do período corrente, o orientador deverá solicitar à UGPESQ a substituição do mesmo;

Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os 06 (seis) primeiros meses de vigência da bolsa.

A substituição pode ser solicitada pelo orientador, motivada pelo descumprimento ou cumprimento insatisfatório das atribuições do bolsista.

Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

O orientador deverá apresentar todos os documentos exigidos para concessão da bolsa, conforme descritos neste Edital.

Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4 acima, o projeto será cancelado.

O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento a UGPESQ. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

Substituição de Orientadores

Na hipótese de desligamento do orientador, esse poderá, antes do efetivo afastamento, indicar outro orientador doutor para concluir as orientações em curso, desde que o projeto ainda esteja em vigência.

Caso a indicação de orientador substituto não seja possível, como em caso de falecimento, a UGPESQ irá analisar a possibilidade de substituição por orientador que cumpra os requisitos do referido Edital.

DO ACOMPANHAMENTO DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Aos orientadores e alunos do PIC/Ebserh/HU-UFGD aplicam-se todas as disposições deste Edital, bem como a RN nº 17/2016 do CNPq e o “Termo de compromisso e responsabilidade de aluno e orientador”, não sendo possível alegar desconhecimento das normas, direitos, deveres, prazos e procedimentos diretamente relacionados aos programas de IC.

É vedado o desenvolvimento simultâneo de mais de uma Iniciação Científica, ou seja, que um mesmo aluno execute mais de um Plano de Trabalho na mesma vigência, nem mesmo em programas de IC distintos.

A execução do Planos de Trabalho de Iniciação Científica é de responsabilidade do aluno, sob orientação do respectivo orientador, cabendo a ambos o dever de cumprir com os compromissos decorrentes da participação no PIC/Ebserh/HU-UFGD.

O controle da frequência do aluno nas atividades do projeto de IC é de responsabilidade do orientador, o qual é responsável por assegurar o cumprimento da carga horária prevista neste Edital.

O descumprimento dos compromissos estabelecidos pelo HU-UFGD/Ebserh e pelo CNPq implicará pendência para o orientador e para o aluno e resultará na impossibilidade de ambos participarem de outros processos seletivos de Iniciação Científica PIC/Ebserh/HU-UFGD enquanto a pendência não for sanada.

No caso de substituição de aluno ao longo da vigência da IC, o aluno substituto assumirá o compromisso de entregar os relatórios faltantes, bem como submeter trabalho relacionado ao PIC/Ebserh/HU-UFGD no COENPE de 2023, além da titularidade do recebimento da bolsa.

DAS PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de IC apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da Ebserh e do HU-UFGD.

Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e o HU-UFGD como Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa Ebserh <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>.

Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de IC deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

DAS As áreas de conhecimento a serem contempladas com bolsas de INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO PIC/Ebserh/HU-UFGD

- 1.03.00.00-7: Ciência da Computação
- 2.02.05.00-7: Genética Humana e Médica
- 2.10.00.00-0: Farmacologia
- 2.07.00.00-8: Fisiologia

- 2.11.00.00-4: Imunologia
- 2.12.00.00-9: Microbiologia
- 2.13.00.00-3: Parasitologia
- 3.13.00.00-6: Engenharia Biomédica
- 4.00.00.00-1: Ciências da Saúde
- 6.02.02.00-9: Administração Pública
- 6.10.02.04-6: Serviço Social da Saúde
- 7.07.00.00-1: Psicologia
- 7.08.00.00-6: Educação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos nesse Edital serão resolvidos pela UGPESQ e pelo CIIC do HU-UFGD/Ebserh.

Ao submeterem seus projetos, os proponentes conferem ciência e concordância com as condições previstas nesse Edital.

Não terão efeitos de recurso às impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos desse Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

Todos os documentos solicitados nesse Edital deverão ser encaminhados em formato PDF.

A autoridade competente poderá revogar o PIC/Ebserh/HU-UFGD por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Os casos de revogação e de anulação observarão a aplicação dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sem que tais medidas gerem qualquer obrigação de indenizar por parte do HU-UFGD/Ebserh.

Os modelos dos documentos que integram os anexos do presente edital estarão disponíveis no site Institucional da UGPESQ (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hu-ufgd/governanca/ensino-e-pesquisa/gestao-da-pesquisa-e-inovacao-tecnologica/pesquisa/iniciacao-cientifica>)

Para esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão entrar em contato com a UGPESQ pelo e-mail ugpesq.hu-ufgd@ebserh.gov.br.

ANEXOS

ANEXO I -- PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

ANEXO II -CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

ANEXO I- PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1. Área de conhecimento:

2. Orientador:

3. Bolsista:

4. Título do projeto:

5. Abrangência do projeto *(Abordar o local onde o projeto de IC será desenvolvido. Exemplo: Setor/Unidade ou em todo o HU-UFGD)*

6. Resumo do Projeto:

7. Descrição das tarefas do bolsista *(A descrição deve detalhar, de forma lógica, todas as etapas do projeto e as tarefas desenvolvidas pelo bolsista)*

8. Descrição do processo de Orientação *(descrever as formas de acompanhamento do andamento do projeto e das atividades do bolsista:*

9. Cronograma de execução do plano de trabalho

Meses/Ano Atividades	2023								2024			
	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr

OBS. Podem ser inseridas quantas linhas forem necessárias neste cronograma

10. Resultados Esperados

ANEXO II- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1. Avaliação do Projetos de Iniciação Científica

CRITÉRIOS	VALOR	NOTA
1. O título é claro, exato e conciso, evitando palavras desnecessárias e sem abreviaturas?	0,0-0,5	
2. A introdução está adequada ao tema? (Importante: preferencialmente com dados epidemiológicos)	0,0-1,0	
3. A justificativa está clara e apresenta a relevância do assunto pesquisado?	0,0-0,5	
4. A Revisão Bibliográfica está adequada? Coerente aos objetivos e com artigos atuais?	0,0-1,5	
5. O problema e hipótese (quando couber) estão visíveis e coerentes com o tema?	0,0-0,5	
6 Os objetivos estão coerentes com o título e o problema? São possíveis de serem realizados?	0,0-0,5	
7 A metodologia adotada está apropriada para alcançar os objetivos? Respeita as normas e resoluções das pesquisas quando envolve seres humanos?	0,0-1,5	
8 Orçamento e Cronograma compatível com o Programa PIC/Ebserh	0,0-0,5	
9 Risco e benefício	0,0-0,5	
10 As referências bibliográficas são atuais e oportunas? As citações no projeto estão adequadas?	0,0-1,0	
11. Relevância e aplicabilidade da pesquisa no âmbito do HU-UFGD	0,0-2,0	
Total	0,0-10,0	

2- Avaliação em caso de empate

I) Análise de Coeficiente de Rendimento Escolar do candidato a bolsa.

Créritos	Pontuação
Coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico	
Total:	

II) Persistindo o empate análise do Currículo Lattes do Orientador

Critérios	Pontuação por produto	
Artigo Internacional publicado nos últimos 5 anos (2018-2022)	3	
Artigo Nacional publicado nos últimos 5 anos (2018-2022)	2	
Capítulo de livro nos últimos 5 anos (2018-2022)	1,5	
Publicação em Anais de Eventos Científicos nos últimos 5 anos (2018-2022)	1	
Total		

ANEXO III- REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado preliminar do processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica 2023/2024, regido pelo Edital PIC/Ebserh/HU-UFGD nº 002/2023

1. Nome completo do Orientador

2. Nome completo do Bolsista

3. Número do cadastro gerado pela Rede Pesquisa

4. Área do conhecimento que o projeto de iniciação científica está vinculado

5. Título do Projeto

6. Especificar a decisão objeto de contestação/recurso

7. Os argumentos com os quais contexto a referida decisão são:

8. E-mail do orientador (para confirmação de recebimento do recurso)

ANEXO IV- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA

Eu (nome completo do bolsista), RG (nº do RG e órgão de emissão), CPF XXX.XXX.XXX.XX aluno (a) matriculado (a) no Curso de Graduação (nome do curso de graduação) da Universidade Federal da Grande Dourados, bolsista do Programa de Iniciação Científica do HU-UFGD/Ebserh em parceria como CNPq, no período de vigência da bolsa concedida, assumo os seguintes compromissos:

1. Estar regularmente matriculado (a) em curso de graduação e manter Índice de Desempenho Acadêmico (IDA) igual ou superior a 6,0 (seis).
2. Não reprovar em nenhuma disciplina.
3. Não possuir vínculo empregatício e dedico-me integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
4. Não participar de outro Programa de Iniciação Científica, Monitoria ou similares, mesmo na condição de voluntário.
5. Devolver em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos 3 e 4 estabelecidos neste termo não sejam cumpridos.
6. Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução do plano de atividades aprovado.
7. Preencher e enviar mensalmente a folha de frequência.
8. Apresentar relatório parcial e final no prazo determinado no Edital PIC/ Ebserh nº 002/2023 ou excepcionalmente, relatório parcial de atividades em caso de desistência/ cancelamento, sob pena de não receber certificado de participação no projeto.
9. Participar e apresentar os resultados parciais do PIC no COENPE de 2023 do HU-UFGD/ Ebserh.
10. Fazer referência nas publicações científicas e trabalhos apresentados, o apoio do CNPq, da Ebserh e do HU-UFGD. O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e o HU-UFGD como Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados.

Dourados, _____ de _____ 2023.

Nome completo do Bolsista/ Assinatura

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

1 PARTÍCIPES

1.1 EXECUTORA:

1.1.1 ORIENTADOR (A): nome completo, inscrito(a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, cargo, vínculo institucional.

1.1.2 BOLSISTA: nome completo, inscrito (a) no CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na rua, número, complemento, CEP, cidade, UF, graduando(a) em XXXXXX, da UFGD.

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1. PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: projeto intitulado TÍTULO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, com área de conhecimento, ÁREA

2.2. Prazo de concessão da bolsa para o aluno selecionado: 12 (doze) meses consecutivos, com início em XX de XX de 2023 e fim em XX de XXX de 2024.

3 OBJETO

3.1. Apoio a execução de PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA por meio de concessão de bolsa, no período de 12 (doze) meses consecutivos, para aluno de graduação vinculado à UFGD.

4 EXECUÇÃO

4.1 O PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA contará com apoio para concessão de bolsa, no período de 12 (meses) consecutivos, para aluno vinculado à UFGD para desenvolvimento do projeto, conforme item 3.1.

4.2 O recurso referente à concessão da bolsa por meio do PIC/Ebserh ao aluno de graduação selecionado para o PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

4.3 O valor da bolsa de INICIAÇÃO CIENTÍFICA, descrito no item 4.2, será disponibilizado mensalmente, durante o período de vigência desse termo, em conta corrente de pessoa física, no Banco do Brasil que esteja em nome do (a) BOLSISTA.

4.4 A EXECUTORA não se responsabiliza por quaisquer recursos demandados pelo PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA aprovado.

5 PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

6 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1 O (A) ORIENTADOR (A) cumprirá os prazos para entregar as frequências, relatórios parcial e final e avaliação do bolsista.

6.2 O (A) ORIENTADOR (A) acompanhará os bolsistas nos eventos científicos, de avaliação e divulgação dos resultados do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

6.3 O (A) ORIENTADOR (A) instruirá o bolsista no cumprimento do plano de trabalho, da carga horária e da execução do projeto.

6.4 O (A) ORIENTADOR (A) incluirá o nome do bolsista e colaboradores nas publicações dos trabalhos em congressos, seminários e revistas, cujos resultados contarem com a participação efetiva desses.

6.5 O (A) ORIENTADOR (A) informará e justificará à Unidade de Gestão da Pesquisa (UGPESQ) do HU-UFGD/Ebserh sobre as desistências de bolsas ou outra situação de ausência do bolsista no projeto. Em caso de não cumprimento dos prazos de cadastro, substituição e cancelamento das bolsas que gere prejuízo ao bolsista, o orientador será responsabilizado.

6.6 O (A) ORIENTADOR (A) deve estar ciente do calendário do PIC/Ebserh para submissão dos relatórios parcial, final e data de substituição de bolsista.

6.7 Submeter relatórios parcial e final do projeto no sistema Rede Pesquisa e outros relatórios que possam ser solicitados.

7 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O (A) BOLSISTA se manterá, durante o período de concessão da bolsa, regularmente matriculado (a) em curso de graduação da UFGD.

7.2 O (A) BOLSISTA executará o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

7.3 É de total responsabilidade do (a) BOLSISTA aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq. Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado.

7.4 O (A) BOLSISTA fará, obrigatoriamente, referências à sua condição de bolsista do PIC/Ebserh do HU-UFGD/Ebserh nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação.

7.5 O (A) BOLSISTA elaborará e encaminhará ao orientador relatório parcial e final das suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma proposto, isto difere do relatório parcial e final encaminhado pelo sistema Rede Pesquisa.

7.6 O (A) BOLSISTA deverá ter ciência do calendário do PIC/Ebserh para submissão do relatório parcial e final.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O acompanhamento do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA será feito pela UGPESQ do HU-UFGD/Ebserh por meio de relatórios parcial e final ou outros mecanismos de avaliação.

8.2 Durante a execução do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, o (a) orientador (a) deverá encaminhar relatórios parcial e final, conforme cronograma previsto no item 05 do Edital PIC/Ebserh do HU-UFGD/Ebserh.

9 RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido no caso de não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por condições ou fatos supervenientes impeditivos à perfeita e completa conclusão das atividades previstas no projeto, podendo ainda a EXECUTORA cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum à reclamação ou indenização por quaisquer das partes, com relação à EXECUTORA.

9.2 No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o (a) ORIENTADOR(A) prejudicado dar por findo o presente Termo de Compromisso, independentemente de prévia interposição judicial ou extrajudicial, respondendo o(a) ORIENTADOR(A) inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (A) ORIENTADOR (A), em nome da equipe do PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.2 O (A) ORIENTADOR (A) declara ter ciência de quais são os requisitos mínimos para concessão de bolsa e atesta que o aluno selecionado os cumpri.

10.3 O (A) BOLSISTA declara que aceita, sem restrições, todas as condições do presente termo e se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as suas cláusulas.

10.4 O (A) BOLSISTA declara que não pertence ao mesmo círculo familiar do (a) orientador(a).

10.5 O (A) BOLSISTA declara também que não possui nenhum tipo de vínculo empregatício ou bolsas de iniciação científica e tecnológica pela UFGD, CNPq, Ebserrh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação tecnológica.

10.6 O presente termo de compromisso não caracteriza relação empregatícia, podendo, a qualquer momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissos de qualquer das obrigações assumidas.

10.7 O (A) BOLSISTA declara ter ciência de que ao não apresentar o formulário de frequência e atividades mensais no último dia de cada mês, validado/assinado pelo orientador, terá sua bolsa suspensa.

10.8 Para a execução deste Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Compromisso.

10.9 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Dourados/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente termo.

Dourados, _____ de _____ 2023.

NOME COMPLETO DO BOLSISTA

Aluno de graduação em **XXXX**
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

NOME DO ORIENTADOR

Vínculo institucional
SIAPE

THIAGO PAULUZI JUSTINO
Gerente de Ensino e Pesquisa (GEP)
HU-UFGD/Ebserh

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu (**nome completo do bolsista**), inscrito no CPF nº **XXX.XXX.XXX.XX**, bolsista do Programa de Iniciação Científica do HU-UFGD/Ebserh com fomento CNPq, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Dourados, _____ de _____ 2023.

Nome completo e assinatura do bolsista